



**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO**  
**CNPJ: 00.237.271/0001-65**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Realização de procedimento licitatório na modalidade dispensa de licitação para **Futuras aquisição de lanches e sucos para atender a Câmara de Wanderlândia/TO**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

### **1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A Câmara Municipal realiza diversas atividades institucionais que demandam a alimentação dos participantes, tais como:

- Sessões plenárias
- Audiências públicas
- Reuniões de comissões
- Seminários e outros eventos

Essas atividades podem durar várias horas e, frequentemente, envolvem a presença de vereadores, servidores públicos e outras pessoas envolvidas nas atividades legislativas. A disponibilização de lanches e sucos é essencial para garantir o bem-estar e a produtividade dos envolvidos, evitando que a falta de alimentação prejudique o bom andamento das atividades.

Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura própria para o fornecimento regular de lanches e sucos, a contratação de uma empresa especializada é a solução mais adequada e eficiente.

### **1.1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto desta contratação é o fornecimento de lanches e sucos para atender às demandas alimentícias da Câmara Municipal, com entrega pontual e dentro dos padrões de qualidade exigidos pela legislação de segurança alimentar. Os lanches deverão ser preparados de forma a atender diferentes preferências alimentares, sendo distribuídos de acordo com a quantidade necessária para cada evento ou atividade.

### **1.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem prestados pela empresa contratada incluem:

- **Fornecimento de lanches:** O fornecimento deverá abranger uma variedade de opções, incluindo sanduíches, biscoitos, pasteis, pão de queijos, entre outros, conforme especificado para cada evento.
- **Fornecimento de sucos:** Sucos naturais, em diferentes sabores, preparados com ingredientes frescos e em conformidade com as normas de segurança alimentar.

### **2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Avenida Gomes Ferreira 564 Centro CEP - 77.860-000 Fone: (63) 3453-1687



**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO**  
**CNPJ: 00.237.271/0001-65**

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

As exigências de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo de referência. Sendo assim, para a presente aquisição, a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de toda as alterações ou da consolidação respectiva:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- c. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**REGULARIDADE FISCAL:**

- a. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal** relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f. Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

Mais requisitos para a contratação serão definidos em tópico específico do Termo de Referência.

**4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

O quantitativo foi definido conforme as necessidades da Administração Direta conforme descrito abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor mensal	Valor Total
01	150	kg	Pão francês	14,00	2.100,00
02	100	kg	Pastel de carne	40,00	4.000,00
03	120	kg	Pastel de frango com catupyri	40,00	4.800,00
04	120	kg	Pastel de frango	40,00	4.800,00

Avenida Gomes Ferreira 564 Centro CEP - 77.860-000 Fone: (63) 3453-1687



**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO**  
**CNPJ: 00.237.271/0001-65**

05	100	kg	Pastel de presunto e queijo	37,00	3.700,00
06	100	kg	Bolinha de queijo com frango	37,00	3.700,00
07	80	kg	Enroladinho de queijo	46,00	3.680,00
08	120	kg	Pão de queijo	29,00	3.480,00
09	200	kg	Torta de frango	42,00	8.400,00
Total					38.660,00

#### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O levantamento foi realizado por meio de pesquisa junto a empresas especializadas.

#### 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Não sendo viável a realização de pesquisa indireta em outros órgãos públicos devido a especificidade dos módulos a serem contratados, o que poderia causar erro na elaboração do custo da contratação.

#### 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de lanches e sucos, com as seguintes etapas e características:

- **Fornecimento de Lanches e Sucos:** A empresa contratada deverá fornecer lanches rápidos e saudáveis, como sanduíches, salgadinhos, e itens similares, além de sucos naturais variados, preparados com ingredientes frescos. A entrega será feita conforme a programação da Câmara Municipal, com a quantidade necessária de lanches e sucos ajustada para cada evento, reunião ou sessão.
- **Variedade e Adequação Alimentar:** A empresa deverá oferecer uma variedade de lanches que atenda diferentes necessidades alimentares, garantindo que os alimentos sejam adequados a todas as preferências e restrições alimentares dos participantes. Para os sucos, a empresa deverá assegurar variedade de sabores e oferecer opções sem adição de conservantes ou corantes artificiais.
- **Qualidade e Segurança Alimentar:** Todos os produtos fornecidos deverão atender aos rigorosos padrões de segurança alimentar e higiene exigidos pelas autoridades sanitárias. A empresa contratada será responsável por garantir a qualidade dos alimentos, desde o preparo até a entrega, e deverá apresentar documentação comprobatória que ateste a adequação às normas de vigilância sanitária.



**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO**  
**CNPJ: 00.237.271/0001-65**

- **Logística de Entrega:** A empresa deverá estabelecer uma logística eficiente para a entrega pontual dos lanches e sucos no local e horário determinado pela Câmara Municipal. A entrega será feita em embalagens adequadas para garantir a integridade dos alimentos durante o transporte, respeitando os horários das sessões e eventos.
- **Acompanhamento e Controle de Qualidade:** A Câmara Municipal irá acompanhar o fornecimento de lanches e sucos, com o intuito de garantir que as especificações contratuais sejam cumpridas. O controle de qualidade será realizado com base em feedbacks dos participantes e verificações periódicas do cumprimento dos padrões estabelecidos no contrato.

## **8 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADO PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches e sucos para a Câmara Municipal visa alcançar os seguintes resultados:

- **Satisfação dos Participantes:** Proporcionar alimentação de qualidade e variedade, atendendo às necessidades alimentícias dos vereadores, servidores e demais participantes dos eventos, garantindo que todos se sintam confortáveis e bem atendidos durante as atividades legislativas.
- **Eficiência e Produtividade nas Atividades:** Garantir que as atividades da Câmara Municipal, como sessões e reuniões, transcorrem sem interrupções prolongadas para refeições, permitindo que os participantes permaneçam focados e produtivos durante os eventos.
- **Redução de Custos Operacionais:** Ao contratar uma empresa especializada, a Câmara Municipal evitará a necessidade de infraestrutura própria para o fornecimento de lanches e sucos, gerando uma economia significativa de recursos humanos e materiais.
- **Segurança Alimentar e Cumprimento de Normas:** Garantir que todos os lanches e sucos oferecidos atendam às normas de segurança alimentar, proporcionando tranquilidade tanto para os fornecedores quanto para os consumidores em relação à qualidade e higienização dos alimentos.
- **Transparência e Conformidade Legal:** A contratação será realizada de acordo com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), garantindo o cumprimento dos princípios da transparência, isonomia e eficiência no processo licitatório e na execução do contrato.
- **Continuidade das Atividades Legislativas:** Com o fornecimento adequado de lanches e sucos, a Câmara Municipal assegura que as sessões e eventos possam ser realizados de maneira contínua e sem atrasos, sem comprometer a atenção e o foco dos participantes.

## **10 – VIABILIDADE E ALTERNATIVAS**

A viabilidade dessa contratação é justificada pela inexistência de estrutura interna na Câmara Municipal para realizar o fornecimento de alimentos, seja pela falta de pessoal qualificado, seja pela ausência de equipamentos necessários para a produção, armazenamento e distribuição dos itens alimentares. A contratação de uma empresa especializada garante a segurança e qualidade dos serviços prestados, além de possibilitar a entrega pontual, sem a sobrecarga de responsabilidades à administração interna da Câmara Municipal.

Alternativas para essa contratação poderiam incluir a terceirização de serviços de alimentação por meio de empresas que fornecem refeições completas. No entanto, a opção por lanches e sucos foi escolhida por ser mais adequada à dinâmica das atividades legislativas e por proporcionar maior praticidade aos envolvidos.

## **11 – FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação de empresa para fornecimento de lanches e sucos será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as novas regras para licitações e contratos administrativos. O processo licitatório será conduzido de acordo



**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO**  
**CNPJ: 00.237.271/0001-65**

com os princípios da legalidade, publicidade, isonomia, eficiência e transparência, buscando sempre a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 12 - ANÁLISE DE RISCOS

Os principais riscos envolvidos na contratação são:

- **Atrasos na entrega:** Para mitigar esse risco, a empresa contratada deverá garantir o cumprimento dos prazos de entrega, sob pena de aplicação de penalidades.
- **Qualidade dos alimentos:** A empresa contratada deverá cumprir todas as normas de segurança alimentar, apresentando documentos que comprovem a qualidade e a adequação dos alimentos oferecidos.
- **Descumprimento das quantidades estipuladas:** A empresa deverá entregar os lanches e sucos conforme o número estipulado, com margem para possíveis ajustes, a fim de evitar desperdícios ou falta de alimentos.

## 13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, Inexistem riscos ambientais decorrentes dessa aquisição, visto que a inexistência de resíduos ou descartes.

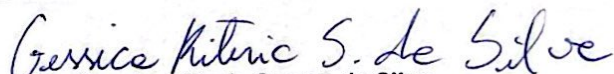
## 14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

A contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e sucos para a Câmara Municipal é uma necessidade estratégica para garantir a alimentação adequada aos participantes das atividades legislativas e administrativas. A medida é alinhada com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e visa proporcionar maior eficiência, qualidade e segurança no atendimento das demandas alimentícias da Casa Legislativa. Diante disso, propõe-se a realização de licitação para a contratação da empresa especializada, conforme os requisitos descritos neste estudo técnico preliminar.

Wanderlândia – TO, 17 de janeiro de 2025

  
**Gessica Kiteria Soares da Silva**  
Técnica do Portal da Transparência